

Folha nº:	28
Processo nº:	401000154/2017
Rubrica:	AB
Matrícula	235417-9

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e A ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO DISTRITO FEDERAL – ANOREG-DF.

São partes neste instrumento:

- 1. ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO DISTRITO FEDERAL – ANOREG/DF**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de associação, registrada em 05/07/1996, sob nº 127.540, no Livro 2-A do Cartório do 1º Ofício de Notas, Protesto, Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal – Núcleo Bandeirante, inscrita no CNPJ sob o nº 01.719.949/0001-09, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B-60, 2º andar, salas 222 a 225, CEP 70333-900, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente, ALLAN NUNES GUERRA, brasileiro, casado, tabelião, portador da CIRG M-6186586-SSPMG e do CPF 528.131.426-20, doravante designada ANOREG-DF e
- 2. DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.624/0001-83 situada no S.I.A., trecho 17, rua 7, lote 45, Brasília, DF, CEP 71200-219, neste ato representada por RICARDO BATISTA SOUSA, Defensor Público-Geral, nomeado conforme publicação no Diário Oficial do Distrito Federal de nº 69, de 12.04.2016, brasileiro, casado, portador do CPF 516733201-04 e da identidade 1102594 SSP/DF, doravante designada **DPDF**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima nomeadas e qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO PARA O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, as partes estabelecem entre si o presente Convênio com o objetivo de atender aos pedidos da **DPDF**, de consultas à base de dados dos cartórios de registro de imóveis do Distrito Federal, mediante uso do sistema “e-RIDFT – Sistema Eletrônico de Registro de Imóveis do Distrito Federal”, também denominado Central de Registro Eletrônico Compartilhado da ANOREG Brasil, desenvolvido e mantido pela ANOREG-DF, disponível no endereço eletrônico www.registrodeimoveisdf.com.br e www.anoregdigital.com.br, segundo os

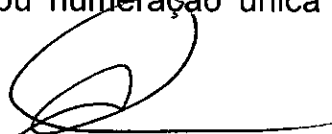
termos e condições dispostos neste instrumento e na legislação nacional em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE - As partes reconhecem que a base de dados do SISTEMA DA ANOREG-DF ainda não reflete a completude das informações disponíveis nos Cartórios de Registro de Imóveis do Distrito Federal e que, portanto, os elementos obtidos a partir de seu acesso devem ser reconhecidos em seu valor meramente informativo, não substituindo consultas formais e não tendo eficácia de certidão expedida pelo cartório de imóveis, a não ser que o contrário venha a ser formalmente atestado pelo oficial registrador de imóveis do cartório específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente termo vigorará a partir da presente data, por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual as partes deverão liquidar qualquer pendência decorrente do acordo ora estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - Para atender às solicitações de consulta à BASE DE DADOS, a DPDF procederá aos pedidos de emissão das mesmas por meio do SISTEMA e-RIDFT, da ANOREG-DF, com observância dos seguintes procedimentos:

- I. A habilitação dos usuários vinculados à DPDF será realizada por usuário máster, obrigatoriamente o Defensor Público-Geral ou outro servidor formalmente indicado por portaria ou ato próprio, e mediante preenchimento de formulário de controle de acesso (ANEXO I), que será arquivado na própria DPDF;
- II. Somente poderá ser cadastrado como usuário do sistema servidores da referida Entidade, com competência fixada em lei ou mediante delegação para representá-la; os usuários cadastrados deverão ser certificados:
 - a) de que o sistema somente poderá ser utilizado no interesse do serviço público, para consulta a dados de imóveis de pessoas que sejam parte em processo administrativo ou judicial sob condução da DPDF;
 - b) de que o uso do sistema e respectivas senhas de acesso são de inteira responsabilidade da DPDF e não podem ser franqueados a terceiros.
- III. Para efetuar consultas será obrigatório preencher campo de número do processo administrativo na DPDF, ou numeração única de processo judicial (do CNJ);



Folha nº:	29
Processo nº:	401000154/2017
Rubrica:	883
Matrícula:	235417-9

- IV. Os usuários vinculados à **DPDF** deverão zelar pelo sigilo das informações obtidas na **BASE DE DADOS**, bem como não permitir que terceiros estranhos à **DPDF** tenham acesso à utilização do **SISTEMA ANOREG-DF**, responsabilizando-se integralmente pela violação de tal obrigação; e
- V. A **DPDF** ficará integralmente responsável pelas providências tecnológicas necessárias para viabilizar seu acesso ao **SISTEMA ANOREG/DF**, isentando as **ANOREG/DF** e **ANOREG/BR** de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas decorrentes de falha em sua conexão em razão da escolha do provedor de serviços ou do serviço de telecomunicações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ANOREG/DF - A ANOREG/DF obriga-se a:

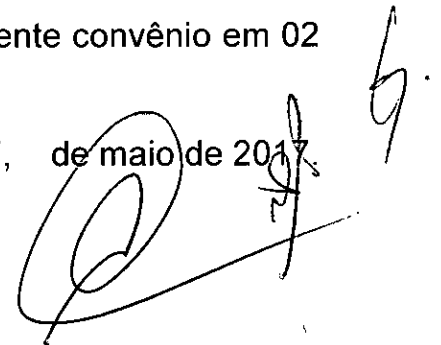
- I. Possibilitar a consulta de informações constantes na **BASE DE DADOS**, disponibilizadas por meio do uso do **SISTEMA e-RIDFT**;
- II. Manter a **DPDF** informada sobre eventuais alterações dos procedimentos que deverão ser adotados para consulta das informações constantes do **SISTEMA ANOREG/DF**, por meio da página eletrônica ou por meio de *e-mail*, e
- III. Responsabilizar-se pela manutenção e expansão da **BASE DE DADOS**, visando o melhor e mais eficaz atendimento das consultas e solicitações da **DPDF** nos termos deste instrumento e da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA – As atividades previstas neste termo não acarretam ônus financeiro adicional aos partícipes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO – Eleito o foro da Justiça Federal (Seção Judiciária do Distrito Federal).

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual.

Brasília, DF, de maio de 2017.

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the date. To the right of the signature, the number '6' is written vertically.

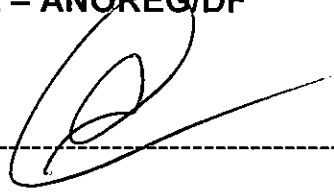
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL



RICARDO BATISTA SOUSA

Defensor Público-Geral

ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO DISTRITO
FEDERAL – ANOREG/DF



ALLAN NUNES GUERRA

Presidente

Testemunhas:

1. 

NOME: GABRIEL MARQUES AIRES

CPF: 316.762.271-72

1. _____

NOME:

CPF:

Folha nº:	30
Processo nº:	40100015462017
Rubrica:	AB
Matricula	235417-9

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ACESSO

SSTEMA ANOREG/DF

I – TIPO DE SOLICITAÇÃO

() Habilitação de usuário

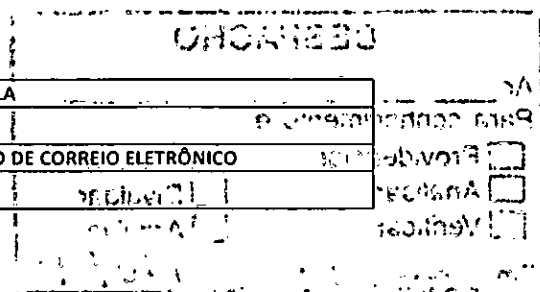
() Desabilitação de Usuário

II – IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA
LOTAÇÃO/DIVISÃO	TELEFONE	ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO
CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO/ENCARGO	

III – IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRADOR

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA
LOTAÇÃO/DIVISÃO	TELEFONE	ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO
CARGO EFETIVO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO/ENCARGO	



ASSINATURA COM CARIMBO

IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente das disposições referentes ao controle de acesso ao Sistema e-RIDFT, da ANOREG/DF e das penalidades cabíveis pela não observância dos compromissos assumidos e comprometo-me a:

- 1) Acessar o Sistema e-RIDFT, da ANOREG/DF somente no interesse do serviço público e para consulta a dados de imóveis de pessoas que sejam parte em processo administrativo ou judicial em que atue a DPDF ou órgão de sua estrutura;
- 2) Não me ausentar da estação de trabalho sem bloquear ou encerrar a sessão em uso, garantindo, assim, a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas.

Em ____/____/____.

Assinatura do Usuário